



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1790/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 2.029.401,35** (Dois milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e um Reais e trinta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2-048 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – PB Variável

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 80.000,00

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 110.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 113.321,90

08.244.0009.2-158 – Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF -PBF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 70.000,00

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 80.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 70.687,58

08.244.0009.1-025 – Equipamento IGD Bolsa Família

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 125.391,87

08.244.0009.2-045 – Conselho Municipal – Assistência Social

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 11.000,00

08.244.0009.2-050 – IGD Bolsa Família

33.90.14.00.00 – Diárias - Civil ----- R\$ 10.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 60.000,00

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ----- R\$ 1.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0011.2-067 – Esporte Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 25.000,00

08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0011.2-068 – Promoção de Festas Culturais

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 1.200.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.482.0014.1-034 – Equipamento Divisão de Habitação e Urbanismo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 7.000,00

12 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0016.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 116.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 30.000,00

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação ----- R\$ 15.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 15.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 10.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 10.000,00

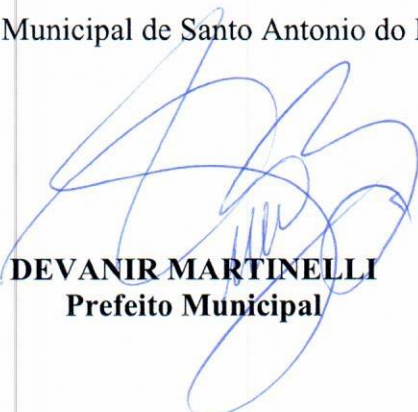
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **1.428.000,00** (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **601.401,35** (Seiscentos e um mil, quatrocentos e um Reais e trinta e cinco centavos);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de maio de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal